


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

5ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1104672-82.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **ACUMULADORES AJAX LTDA e outro**
 Requerido: **ACUMULADORES AJAX LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCELO ANDRADE MOREIRA

Vistos.

Fls. 28935/28953: cuida-se de manifestação da Administradora Judicial, em que retifica o quadro de credores, esclarece sobre a inviabilidade de adesão ao Refis municipal e informa sobre penhoras: ciência aos interessados, mormente com relação à instrução para que **os credores informem os dados bancários para o recebimento de valores no 2º Rateio exclusivamente mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico: ajaxcachoeira2rateio@gmail.com, a fim de se evitar tumulto e atraso na tramitação deste processo.**

Fls. 28956/28965: a Administradora Judicial informa o novo quadro geral de credores e apresenta plano para a segunda rodada de pagamentos em favor dos credores: observo, desde já, que o quadro apresentado está em consonância aos autos das habilitações já julgadas, e concedo vistas aos credores, por cinco dias.

Sobre **o plano de segundo rateio para pagamentos, verifico que esse contempla créditos extraconcursais trabalhistas**, em obediência à ordem preferencial prevista na lei de regência.

Outrossim, a proposta da Administradora, de pagar em breve **43% dos créditos de credores extraconcursais trabalhistas (percentual incidindo sobre o valor total de créditos não quitados no rateio anterior ou do saldo remanescente de credor beneficiado no primeiro rateio)**, preservado o mínimo de pagamento correspondente a cinco salários mínimos, desde que o respectivo credor tenha tal saldo a receber, mostra-se justa, preservando a paridade entre os credores da mesma categoria.

Portanto, acolho a sugestão de plano de rateio, devendo a Administradora providenciar o necessário para **pagamentos a partir de 01/09/2024, com término até o último dia do ano em curso.** Concedo vistas aos credores, por cinco dias, acerca do plano e desta deliberação.

Os credores, por seus advogados, deverão informar dados bancários e solicitar formulários de recibos, necessários para quitação, exclusivamente através do e-mail ajaxcachoeira2rateio@gmail.com, sob pena de não conhecimento. Os recibos deverão

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

5ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ter firmas reconhecidas dos credores, para necessária segurança das quitações.

No mais, defiro a forma de transferência de valores sugerida, eis que célere e transparente.

Publique-se edital para ciência do novo quadro geral de credores e do plano de pagamentos em segundo rateio, com brevidade. Em tal comunicação deverá constar que os credores, por seus advogados, deverão informar dados bancários e solicitar formulários de recibos, necessários para quitação, exclusivamente através do e-mail ajaxcachoeira2rateio@gmail.com, sob pena de não conhecimento.

Defiro, desde já a transferência dos saldos das contas judiciais, conforme requerido às fls. 28964/28965. Expeça-se o necessário, com urgência, devendo o Banco do Brasil ser intimado para abrir nova conta, conforme postulado. Para tanto, servirá a presente decisão como ofício, instruída com a petição ora em análise.

Intime-se.

Bauru, 13 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**